



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 051/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 25, 01, 2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025

APROVADO
VOTAÇÃO
Poráve: UNANIME Contra:
Sessão de 16, 05, 2025
Mar. do S. L. C.
Presidente

INDICAÇÃO Nº 001/2025

INDICO: Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ourém/PA, Exmo. Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior, a elaboração e envio de Projeto de Lei que disponha sobre a proteção, defesa e bem-estar dos animais no município de Ourém/PA, com a criação de políticas públicas voltadas ao combate aos maus-tratos, ao abandono e à promoção da guarda responsável.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador Geraldo Leocádio dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 58 do regimento interno, a sugestão para elaboração de Projeto de Lei que institua uma política municipal de proteção e bem-estar animal, com medidas como:

- - Criação de um Centro de Acolhimento e Reabilitação de Animais em Situação de Rua ou Maus-Tratos;
- - Implementação de campanhas permanentes de castração, vacinação e adoção responsável;
- - Criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais Independentes;
- - Instituição de canais de denúncia e fiscalização efetiva contra maus-tratos;
- - Incentivos fiscais para clínicas veterinárias que prestarem atendimento a animais resgatados ou de tutores em situação de vulnerabilidade;
- - Promoção de ações educativas nas escolas e comunidades sobre guarda responsável, direitos dos animais e combate aos maus-tratos.

São considerados atos de maus-tratos, entre outros:

- Abandonar animais em vias públicas ou áreas desabitadas;
- Manter animais em condições de higiene inadequadas;
- Deixar de fornecer alimentação e água adequadas;
- Praticar atos violentos, mutilações ou envenenamento;
- Promover ou participar de rinhas, brigas ou lutas entre animais.

Vale ressaltar que o descumprimento da Lei acarretará as seguintes penalidades:

- Advertência escrita;



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

APPROVADO
VOTAÇÃO
UNANIME CONTRA
16 / 05 / 2025
Presidente

- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade do ato, podendo ser dobrada em caso de reincidência;
- Apreensão do animal e encaminhamento para tratamento ou adoção responsável;
- Suspensão de alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais ou similares.

As penalidades previstas nesta Lei não excluem a aplicação de sanções civis e penais previstas na legislação estadual e federal.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO: Que o crescimento da população de animais abandonados nas vias públicas tem gerado impactos não apenas sociais e ambientais, mas também em saúde pública. Animais em situação de rua estão sujeitos à fome, doenças, atropelamentos e crueldades, exigindo, assim, uma resposta efetiva do poder público.

A proteção aos animais é também um compromisso com a vida e com o princípio da dignidade, reconhecido pela Constituição Federal no art. 225, §1º, inciso VII, que determina ser dever do poder público proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Assim, é fundamental que o Município de Ourém adote políticas públicas permanentes e efetivas de proteção e bem-estar animal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, ética e sustentável.

Ante exposto, na forma regimental, depois de ouvido o Parecer do Douto e Soberano Plenário, **INDICO** ao Prefeito Municipal de Ourém/PA, Exmo. Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior, a elaboração e envio de Projeto de Lei que disponha sobre a proteção, defesa e bem-estar dos animais no município de Ourém/PA, com a criação de políticas públicas voltadas ao combate aos maus-tratos, ao abandono e à promoção da guarda responsável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém/PA, em 25 de abril de 2025.

Geraldo Leocádio dos Santos

GERALDO LEOCÁDIO DOS SANTOS
VEREADOR